 <b>Empresa Brasil de Comunicação</b>	<b>PORTARIA-PRESIDENTE Nº 435</b>	<b>FOLHA:</b> 01/01
<b>DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA</b>		<b>VIGÊNCIA:</b> 01 / 07 / 2013

O Diretor-Presidente da EBC - Empresa Brasil de Comunicação S.A., no exercício de suas atribuições, com fundamento no §11 do Art. 16 do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11.12.2008,

#### CONSIDERANDO

- a necessidade de redefinição e descentralização dos atos administrativos de rotina, para maior agilidade em procedimentos internos da Empresa;
- o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 05/03/2012, e republicado no dia 08/03/2012, que estabelece, no âmbito do Poder Executivo Federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens;
- a Portaria nº 51, de 23 de março de 2012, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR, publicada no Diário Oficial da União, de 26/03/2012;

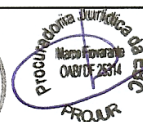
#### RESOLVE

**Art. 1º** – Delegar ao Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento competência para assinar, juntamente com outro diretor, acordos de cooperação, convênios, contratos de consultoria, contratos de rede e termos de cessão de bens móveis e imóveis.

**Art. 2º** - Sudelegar ao Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento e, nas suas ausências ou impedimentos, ao seu substituto legal, a competência para autorizar a celebração de novos contratos de consultoria ou contratos de rede ou a prorrogação de ambos relativos a atividades de custeio com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do art. 2º, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012.

**Art. 3º** – Delegar ao Diretor-Geral competência para assinar, juntamente com outro diretor, contratos de licenciamento, produção ou coprodução de obras audiovisuais ou radiofônicas; contratos de prestação de serviços de apresentação de programas; ou, contratos de especialistas indicados no art. 27 da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008.

**Art. 4º** - Sudelegar ao Diretor-Geral e, nas suas ausências ou impedimentos, ao seu



substituto legal, a competência para autorizar a celebração de novos contratos ou a prorrogação dos contratos em vigor especificados no art. 3º desta Portaria, relativos a atividades de custeio com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do art. 2º, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012.

**Art. 5º** – Delegar ao Diretor de Administração e Finanças competência para assinar, juntamente com outro diretor, contratos administrativos não especificados nos artigos 1º e 3º desta Portaria.

**Art. 6º** - Sudelegar ao Diretor de Administração e Finanças e, nas suas ausências ou impedimentos, ao seu substituto legal, a competência para autorizar a celebração de novos contratos ou a prorrogação dos contratos em vigor especificados no art. 5º desta Portaria, relativos a atividades de custeio com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do art. 2º, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012.

**Art. 7º** - Revogam-se a Portaria-Presidente nº 120, de 01/03/2013, e a Portaria-Presidente nº 145, de 12/03/2013.

**Art. 8º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação na *intranet* da EBC.



**NELSON BREVE DIAS**  
Diretor - Presidente

Brasília, 01 de julho de 2013.

